



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 09/2016, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, E A EMPRESA OI S.A, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO - STFC NA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JI-PARANÁ.

CONTRATANTE: UNIÃO, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 05.429.264/0001-89, com sede na Avenida Presidente Dutra, 2203, Baixa da União, Porto Velho/RO, neste ato representada pela Diretora da Secretaria Administrativa, Senhora **ALINE FREITAS DA SILVA** de acordo com a representação outorgada pela Portaria SJ DIREF 216/2017.

CONTRATADA: OI S.A., devidamente habilitada, inscrita no CNPJ sob o n°. 76.535.764/0001-43, com sede na Rua do Lavradio, n. 71, 2º andar, bairro Centro, CEP: 20.230-070, Rio de Janeiro/RJ, telefones (61) 3415-8867 / 98594-2788, e-mail mario.bicalho@oi.net.br, neste ato representada por **CARLOS ALBERTO DA COSTA BARBOSA**, brasileiro, casado, Gerente de Vendas Corporativo, portador da identidade n. 3041967 SSP-DF e inscrito no CPF/MF sob o n. 208.353.021-72, e por **DAVI DE OLIVEIRA BERTUCCI**, brasileiro, casado, Gerente de Vendas Corporativo, portador da identidade n. 1614662 SSP-DF e inscrito no CPF/MF sob o n. 872.857.111-87, nos termos da procuração juntada aos autos.

Os **CONTRATANTES** celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato, instruído nos autos do PAe-SEI n. 0000446-67.2014.4.01.8012, em conformidade com as disposições legais e regulamentares pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência** e o **reajuste de preços** no Contrato, firmado entre as partes em 18/07/2016, nos termos previstos na Cláusula Quarta e Décima Quinta do Contrato, respectivamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Por este Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato por mais **12 (doze) meses**, para o período de **18/07/2018 a 17/07/2019**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

O valor anual estimado do contrato fica reajustado para **R\$ 39.398,46 (trinta e nove mil trezentos e noventa e oito reais e quarenta e seis centavos)**, nos termos do valores unitários dispostos na Planilha de Serviços e Preços Contratados (Anexo I deste instrumento), com pagamentos mensais na forma da Cláusula VI do Contrato.

§ 1º O valor fixado no *caput* corresponde ao reajuste de 3,85% (três inteiros e oitenta e cinco centésimo por cento) do valor anual estimado do contrato, com base na variação do IST – Índice de Serviços de Telecomunicações, entre os meses de Maio/2017 a Maio/2018.

§ 2º Os efeitos financeiros do presente reajuste vigoram a partir de 18/07/2018, ou seja, do primeiro dia da nova vigência.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A prorrogação da vigência contratual decorre da certificação de compatibilidade dos preços contratuais, da manutenção da vantajosidade da contratação e da manifestação favorável da CONTRATADA em prorrogar o contrato, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n. 8.666/1993. O reajuste de preços, por sua vez, decorre do pedido formulado pela CONTRATADA, tendo em vista o disposto na Cláusula Décima Quinta do contrato, e encontra amparo legal nos artigos 40, inciso XI, e 55, inciso III, todos da Lei n. 8.666/1993, no artigo 5º do Decreto n. 2.271/1997 e na Resolução ANATEL n. 532, de 3 de agosto de 2009.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Em face do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n. 8.666/1993, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, em forma de extrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições pactuadas, naquilo que não conflitarem com as disposições deste instrumento.

E para firmeza e validade do que foi pactuado, de pleno acordo, lavrou-se o presente Termo Aditivo, em 01 (uma) via e para uma única finalidade de direito, que, depois de lido e achado conforme, segue assinado eletronicamente pelos representantes das partes, para que surtam seus efeitos legais.

ALINE FREITAS DA SILVA
Diretora da Secretaria Administrativa
Pela Contratante

CARLOS ALBERTO DA COSTA BARBOSA
Procurador
Pela Contratada

DAVI DE OLIVEIRA BERTUCCI
Procurador
Pela Contratada

ANEXO I - PLANILHA DE SERVIÇOS E PREÇOS CONTRATADOS

Subseção Judiciária de Ji-Paraná						
STFC – Instalação ou Reinstalação						
Descrição do item	Quantidade (unidade) (A)	Tarifa Unitária (R\$) (B)	Total (R\$) (A*B)	Desconto ofertado (%) (C)	Tarifa Unitária com desconto (R\$) (D) = B*(1-C/100)	Valor Total (R\$) (E)=(A)*(D)

Instalação da faixa de numeração (cobrada uma única vez) ¹	30	16,85	505,65	0	16,85	505,65
Portabilidade de números telefônicos (cobrada uma única vez)	30	-	-	-	-	-
STFC – Assinatura						
Descrição do item	Quantidade (unidade) (A)	Tarifa Unitária Mensal (R\$) (B)	Total Mensal (R\$) (A*B)	Desconto ofertado (%) (C)	Tarifa Unitária com desconto (D) = B*(1-C/100)	Valor Total Anual (R\$) (E)=[(A)*(D)]*12
Assinatura anual da faixa de numeração	30	17,82	534,62	0	17,82	6.415,44
STFC - Local - tráfego						
Descrição do item	Quantidade anual (minutos) (A)	Tarifa Unitária (R\$) (B)	Total (R\$) (A*B)	Desconto ofertado (%) (C)	Tarifa Unitária com desconto (R\$) (D) = B*(1-C/100)	Valor Total Anual (R\$) (E)=(A)*(D)
Chamada local fixo-fixo	17.978,53	0,15	2.613,90	0	0,15	2.613,90
Chamada local fixo-móvel	10.599,12	0,99	10.456,83	0	0,99	10.456,83
Chamada interurbano nacional fixo-fixo	23.557,15	0,72	16.880,23	0	0,72	16.880,23
Chamada interurbano nacional fixo-móvel	975,53	1,95	1.904,61	0	1,95	1.904,61
Chamada interurbano internacional fixo-fixo	20,34	17,55	356,98	0	17,55	356,98
Chamada interurbano internacional fixo-móvel	15,09	17,55	264,84	0	17,55	264,84
VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO (trinta e nove mil trezentos e noventa e oito reais e quarenta e seis centavos)						39.398,46

¹Os custos previstos dos serviços de "Instalação da faixa de numeração (cobrada uma única vez)" não serão cobrados no início da contratação, pois as 30 (trinta) linhas telefônicas (ramais) estão instaladas e em funcionamento com a mesma operadora OI S.A.. Esses custos poderão ser cobrados caso haja necessidade de novas instalações ou reinstalação devido a mudança de endereço.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto da Costa Barbosa, Usuário Externo**, em 20/06/2018, às 10:55 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Davi de Oliveira Bertucci, Usuário Externo**, em 20/06/2018, às 15:22 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Aline Freitas da Silva, Diretor(a) de Secretaria Administrativa**, em 20/06/2018, às 15:54 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **6313085** e o código CRC **59E5FD6F**.

Av. Presidente Dutra, 2203 - Bairro Centro - CEP 76805-902 - Porto Velho - RO - www.trf1.jus.br/sjro/

0001519-06.2016.4.01.8012

6313085v4